

1883 CT.º 646

agosto 13
Fazenda

Em que o Conde das Al-
cavovas, pelo encarte na
administração da Capella
instituida por José Pereira
de S. Thiago. —

Importa que o impetrante junte
a carta de sentença da sua ha-
bilitação como successor de seu
fallecido irmão. —

Procurad.º. de. A. M. Couto Monteiro

"
" 16 CT.º 654
Ob.º Pub.º

cerca dos estatutos
da Associação Marquez
de Pombal

J. mag. m. f. p. desenvolvendo a R.º
e incluiu os estatutos da Associa-
ção de Beneficencia Marquez de
Pombal, e meu parecer que elles
podem ser approvados, melhora-
da a redacção do Art. 24.º 3.º e do
Art. 36, e eliminando-se do
Art. 46 a faculdade de se estabe-
llecem no Regulamento penas
que não estão especificadas nos
Estatutos. —

Des. J.º. de. A. M. de F.º Monteiro

"
" 20 CT.º 653
Justica, e 672

Em que o B.º J.º Correia de Freitas
pelo a exclusão do B.º Candido
de Figueiredo do concurso p.º
p.º Official d'aquelle ministerio.

J. mag. m. f. p. No incluso requerim.º

pede o B.^l João Correia de Freitas, a-
mannense da Secretaria d'Estado
dos neg.^{os} Ec.^{os} e de Justiça, a exclusão
do B.^l Antonio Figueiredo de
o concurso aberto para o provi-
mento d'um lugar de 2.^o official
da mesma secretaria, allegando
que este concorrente não está
quite com a Fazenda publica
do, direitos de merces, emolimen-
tos e deho dos lugares que exerce,
e que além d'isto consta que
tendo ordens sacras está casado,
o que ipso facto o inibe de poder
exercer qualquer cargo publico.

O supp.^{te} não instruiu o seu
requerimento com documento
algun, deixando assim sem
prova as suas allegações.

Juntou, porém, a repartição o
requerimento em que o B.^l Can-
didato de Figueiredo requerem a
sua admissão ao referido con-
curso e bem assim o, documen-
tos que o acompanharam, os
quales demonstram que este con-
corrente satisfaz as exigencias
do annuncio publicado no diario
do Governo de 23 de Junho ultimo.

Se não estão pagos os direitos a
que elle está obrigado em relação
aos lugares de Conservador em est.
Acad. e na secretaria da Publ.
não é por culpa do concorrente
que requerem opportunamente a


 necessária liquidação, como consta
 da certidão passada em 30 de julho
 ultimo pela Repartição competente.
 Da Comissão que expõe no Decree
 de Lisboa não deve direitos de Mercê,
 como se vê do documento ultima-
 mente junto. — A estes termos e
 porque não pode ser tomada em
 consideração alguma a asserção
 vaga e gratuita de que o supplic.
 João Correia de Freitas, levava a
 prohibição do concorrer a funcio-
 nado de exercer qualquer cargo pu-
 blico, entendendo que o seu requeri-
 mento não está nos termos de
 obter deferimento. — É este o
 parecer unanime da Conferência
 dos Fiscaes da Coroa e Fazenda. —
 Deus etc. etc. etc. do C. Monteir.

1883

Agosto 21

Reino

L.

N.º 797

Em que a Câmara mu-
 nicipal de Lisboa pede
 se decreta d'utilidade
 publica a expropriação
 d'uns barracões, para
 alargamento da rua
 de S. Thomé. —

João de Deus. — Tendo examinado
 o processo, que adjuuto tenho a honra
 de devolver a V. Ex.^a, em que a Câmara
 municipal de Lisboa pede que,
 para se poder alargar a rua de
 S. Thomé, se decreta d'utilidade
 publica a expropriação de parte